PROJETO LEI Nº 011/2015

De 08 de abril de 2015.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE "OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus, entidade filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 773772183/0011-72, estabelecida à Rua São Paulo, nº 836, em Campo Mourão, Estado do Paraná, até o limite anual de R$ 21.432,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e dois reais), corrigidos anualmente de acordo com os índices oficiais de inflação.

Parágrafo único- Os recursos a serem repassados serão mensais e terão como finalidade o atendimento de até 2 (duas) crianças carentes do Município de Xambrê em situação de risco.

Art. 2º - Para se habilitar ao recebimento da parcela seguinte a entidade beneficiada será obrigada a prestar contas da ultima parcela recebida, de acordo com o Plano de Aplicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, 08 de abril de 2015.

LUCAS CAMPANHOLI

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 012/2015 Xambrê, 08 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente,

Tem a presente a finalidade de enviar a essa Câmara Municipal proposição de lei que autoriza o Município a celebrar convênio para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pela entidade Obras Sociais e Educacionais da Igreja de Deus, situada em Campo Mourão.

Sabe-se que o Município não tem estrutura para dar atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco. Criar um órgão na Administração Municipal, não é conveniente, dado ser muito dispendioso. Por isso, a alternativa que se apresenta é a celebração de convênio com uma entidade que se dedica a tal finalidade.

A necessidade da prestação desses serviços surge com certa frequência, motivo pelo qual o órgão do Ministério Público exige que haja a disponibilidade, potencial ou efetiva. Pelo que, afigura-se conveniente a celebração do convênio ora em causa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveita-se o ensejo para manifestar nossas considerações, contando com a aprovação da proposição de lei ora em causa, subscrevendo-me,

Atenciosamente,

LUCAS CAMPANHOLI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ARTUR FERRAZ VIANA

Presidente da Câmara Municipal de Xambrê

Nesta.